



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 021/2006

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Associação Comunitária da Vila Rural de Ilha Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária da Vila Rural de Ilha Grande, objetivando o repasse de recursos financeiros até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

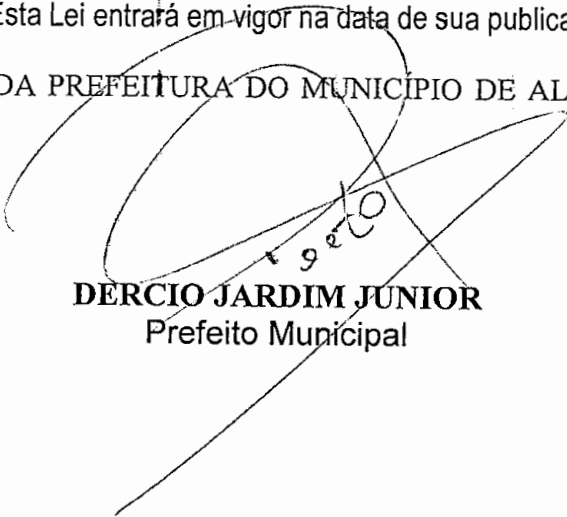
Art. 2º O numerário de que trata a presente Lei tem por finalidade o custeio de despesas com atividades da referida Associação, visando garantir a continuidade de seus objetivos estatutários.

Art. 3º A Associação referida deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal em até 15 (quinze) dias após o repasse cuja prestação de contas será composta pelo balancete financeiro, demonstrativo de pagamentos, cópia das notas fiscais e extratos bancários.

Art. 4º As despesas provocadas em decorrência da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2006.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal